



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

080

=LEI Nº 1.138, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.987=

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social à APM. da EEPG. "Professora Neusa Okano Mizuno".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, uma Subvenção na importância de Cz\$4.000,00 (quatro mil cruzados), a ser paga a Associação de Pais e Mestres da EEPG. "Professora Okano Mizuno".-

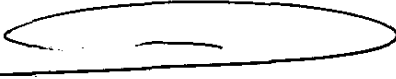
ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

	02- EXECUTIVO
	02.20-Ensino de 1º Grau
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 2 0 0	Transferências Correntes
3 2 3 1	Subvenções Sociais (APMs).....Cz\$4.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrente com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE FEVEREIRO DE 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração